

Edital Chamada Pública Nº 01/2012

O Conselho Escolar do Colégio Estadual Benedito Brás, município de Americano do Brasil no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Goiás, Nº 1.207 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00 686 003/0001-20, neste ato representado pelo Presidente do Conselho o Sr Valdeni Francisco de Souza inscrito no CPF/MF sob o nº 589 534 181- 00 e Carteira de Identidade nº 2698803, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, por meio da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre 18/01/2012 a 30/04/2012. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 17/02/2012, às 10 horas, na sede do Conselho Escolar do Colégio Estadual Benedito Brás de Americano do Brasil, com sede à Avenida Goiás, Nº 1.207.

1. **Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.



|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Unidade | Quantidade |
| Abacate | Kg | 28 |
| Abóbora madura | Kg | 20 |
| Abobrinha verde | Kg | 22 |
| Abacaxi | Kg | 28 |
| Alface | Palitos | 3 |
| Açafrão | Kg | 1 |
| Banana prata | Kg | 30 |
| Batata doce | Kg | 16 |
| Beterraba | kg | 16 |
| Cará | Kg | 16 |
| Cebolinha | Maços | 10 |
| Cenoura  | Kg | 67 |
|  Couve | Kg | 11 |
| Laranja  | Kg  | 56 |
| Mamão | Kg | 20 |
| Mandioca | Kg | 100 |
| Melancia | Kg | 84 |
| Milho verde in natura | Kg | 67 |
| Ovos tipo A | Dz | 15 |
| Pimentão | Kg | 6 |
| Salsa  | Maços | 10 |
| Tomate | Kg | 67 |
| Vagem  | Kg  | 11 |



1. **Fonte de recurso**

Recursos provenientes do FNDE / PNAE

1. **Envelope nº 001 – habilitação do Grupo Formal**

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial; quando for o caso.

**4. Envelope nº 001 – habilitação do Grupo Informal**

* 1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



SRE – ITABERAÍ-GO

COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO BRÁS

**5.Envelope nº 002 – Projeto de Venda**

* 1. No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

**6.Das Amostras dos produtos**

As amostras dos produtos deverão ser entregues no Colégio Estadual Benedito Brás, Avenida Goiás, nº1 207, Americano do Brasil/ GO, no dia 18/01/2012 até o dia 03/02/2012, até as 17 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**7.Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Colégio Estadual Benedito Brás, situado à Avenida Goiás, nº1. 207, Americano do Brasil, pelo período de 18/01/2012 a 30/04/2012, na qual se atestará o seu recebimento.

**8.Pagamento**

8.1O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9.DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Colégio Estadual Benedito Brás no horário de 7h às 22h, de segunda a sexta-feira, ou através do site <http://merendabeneditobras.blogspot.com/>



* 1. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>,

9.4Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

9.5Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

9.7A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Americano do Brasil, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2012

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente do Conselho Escolar